



Reunião de 08/07/2015

ATA N.º 19/2015

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS,
REALIZADA EM OITO DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE**

---- Aos **oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze**, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas dez horas e dez minutos, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Dr. Alexandre João Simões Borges, Dr.^a Sofia Relvas Marques e Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves. -----

---- Registaram-se as faltas, consideradas justificadas, dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques e Adelino José Borges Amaral. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 10.808.875,64 € (dez milhões oitocentos e oito mil oitocentos e setenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos); - De operações extra orçamentais: 128.113,70 € (cento e vinte e oito mil cento e treze euros e setenta cêntimos). ---

---- O valor constante em operações orçamentais refere-se a movimentos em trânsito entre a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, a Caixa Geral de Depósitos e o BCP, no âmbito da renegociação da dívida de médio e longo prazo. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva declarou aberta esta reunião ordinária de 08 de julho de 2015. Em relação à situação financeira da Autarquia, total de disponibilidades do Município – 10.936.989,34 euros, sendo de Operações não Orçamentais, 128.113,70 €. -----

---- Entrando, de seguida, no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente questionou os Senhores Vereadores no sentido de saber quem queria usar da palavra. -----

---- Como nenhum dos Senhores Vereadores usou da palavra, entrou-se, de seguida, no Período da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

(187/20150708)1.1.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA ANTERIOR, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2015

---- O Senhor Presidente pôs à votação a ata da reunião ordinária pública anterior, realizada em 11 de junho de 2015. -----



Reunião de 08/07/2015

---- O Senhor Vereador, Artur Jorge dos Santos Ferreira, elogiou a forma como a ata estava elaborada. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária pública anterior, realizada em 11 de junho de 2015. -----

(188/20150708)1.2.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2015

---- O Senhor Presidente pôs à votação a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 11 de junho de 2015. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, e dos Senhores Vereadores, Dr. Alexandre João Simões Borges e Dr.^a Sofia Relvas Marques, uma abstenção do Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira e um voto contra da Senhora Vereadora Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves, aprovar a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 11 de junho de 2015. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves, apresentou a seguinte declaração de voto: -----

---- *“Votei contra a ata referente à reunião de 11 junho de 2015, pois não corresponde, de todo, ao que foi proferido pelo senhor Presidente de Câmara nessa mesma reunião. -----*

---- *A leitura dessa ata, esconde e mascara o comportamento do Sr. Presidente ao longo de toda a reunião. A linguagem por ele utilizada envergonha esta Câmara Municipal e eu não posso pactuar nem permitir que se branqueiem comportamentos indignos. Se os teve, deve pois refletir sobre eles e assumi-los. -----*

---- *Palavras como "burro", "coices", "cavalgada" e "merda" foram eliminadas da ata. Mais, como todos os presentes ouviram, assim como a gravação da ata poderá confirmar, o Sr. Presidente disse alto e bom som - "Dr.^a Rita, vá à bardamerda". Porque resolveu o Presidente retirar esta frase e as palavras que atrás enunciei? -----*

---- *Esta ata não reflete o comportamento e a linguagem utilizadas pelo Sr. Presidente, que faz com que as reuniões de Câmara envergonhem os municípios deste concelho. -----*

---- *Pelos motivos atrás aduzidos e por uma questão de verdade e coerência, voto contra a ata.” -----*

(189/20150708)1.3. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2015

---- O Senhor Presidente pôs à votação a ata da reunião extraordinária anterior, realizada em 18 de junho de 2015. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião extraordinária anterior, realizada em 18 de junho de 2015. -----

2 – SUBSÍDIOS

(190/20150708)2.1.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DE NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4418, datada de 23 de junho de 2015, da Unidade Empreende – Economia e Turismo, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Atribuição de subsídio ao Agrupamento de Escuteiros de Nelas -----*



Reunião de 08/07/2015

---- No âmbito da 23ª Feira do Vinho do Dão, e com o intuito de integrar as Associações interessadas neste mesmo evento, para serem parte integrante dos eventos do município, proponho a V. Ex.^a a atribuição de um subsídio de 400€ (quatrocentos euros) ao Agrupamento de Escuteiros de Nelas, pela participação e colaboração da mesma nomeadamente na Praça da Alimentação desenvolvida pela primeira vez este ano, para dar resposta ao aumento do número de visitantes que procuram este certame. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Presidente deu uma breve explicação acerca da atribuição deste subsídio. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 400,00 euros, ao Agrupamento de Escuteiros de Nelas, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4418, datada de 23 de junho de 2015, da Unidade Empreende – Economia e Turismo, atrás descrita. -----

(191/20150708)2.2.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DO CIMO DO POVO, DE NELAS – 23.ª FEIRA DO VINHO DO DÃO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4416, datada de 23 de junho de 2015, da Unidade Empreende – Economia e Turismo, que a seguir se transcreve: -----

---- “Atribuição de subsídio à Associação Cimo do Povo – 23.ª Feira do Vinho do Dão -----

---- No âmbito da 23ª Feira do Vinho do Dão, e com o intuito de integrar as Associações interessadas neste mesmo evento, para serem parte integrante dos eventos do município, proponho a V. Ex.^a a atribuição de um subsídio de 1050€ (mil e cinquenta euros) à Associação Cimo do Povo, pela participação e colaboração da mesma nomeadamente na Praça da Alimentação desenvolvida pela primeira vez este ano, para dar resposta ao aumento do número de visitantes que procuram este certame. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Presidente deu uma breve explicação acerca da atribuição deste subsídio. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.050,00 euros, à Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Cimo do Povo, de Nelas, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4416, datada de 23 de junho de 2015, da Unidade Empreende – Economia e Turismo, atrás descrita. -----

(192/20150708)2.3.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE PÓVOA DE LUZIANES – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4860, datada de 03 de julho de 2015, da Unidade Orgânica de Cultura, Educação, Desporto e Serviço Social, que a seguir se transcreve: -----

---- “Apoio á atividade cultural -----

---- No seguimento da solicitação em anexo, sugiro a V. Ex.^a a atribuição de um apoio à Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Póvoa de Luzianes, no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), considerando que o evento em causa contribuí para o desenvolvimento de atividades culturais do concelho e das suas populações. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Presidente deu uma breve explicação acerca da atribuição deste subsídio. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 750,00 euros, à Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Póvoa de Luzianes, nos termos e de acordo



Reunião de 08/07/2015

com a informação interna n.º 4860, datada de 03 de julho de 2015, da Unidade Orgânica de Cultura, Educação, Desporto e Serviço Social, atrás descrita. -----

(193/20150708)2.4.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE “ESCAPE LIVRE” PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE NO DECURSO DA 24.ª EDIÇÃO DA FEIRA DO VINHO DO DÃO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4874, datada de 03 de julho de 2015, da Unidade Empreende – Economia e Turismo, que a seguir se transcreve: -----

---- *“II Encontro Ibérico de Automóveis Clássicos -----*

---- *Na sequência do compromisso de continuidade e crescimento da dinâmica turística iniciada no ano passado com o Clube Escape Livre da Guarda, os Municípios da Guarda, de Gouveia e de Nelas, assim como com o Museu de Salamanca e parceiros que representam as delegações do Ayuntamiento de Ciudad Rodrigo e do Ayuntamiento de Salamanca, vai decorrer nos próximos dias 04 e 05 de Setembro o 2º Encontro Ibérico de Automóveis Clássicos. O Município de Nelas, tal como foi sendo trabalhado, ganha o maior destaque na edição deste ano, com a passagem e visita na 24ª edição da Feira do Vinho do Dão, jantar no Paço dos Cunhas de Santar e alojamento no Grande Hotel das Caldas da Felgueira. O enoturismo de excelência que o Concelho de Nelas tem para oferecer foram determinantes para a rota escolhida neste ano, isso explica também o crescimento de 20% do nº de participantes relativamente ao ano passado. -----*

---- *Realça-se um maior envolvimento de outros parceiros locais que reconheceram no público-alvo desta iniciativa fortes potencialidades comerciais e turísticas a consolidar, com destaque para as condições promocionais atribuídas pelo Grande Hotel das Caldas da Felgueira e pela entidade promotora do Paço dos Cunhas de Santar. A Feira do Vinho do Dão deste ano contará, assim, com mais um grupo de visitantes de um target que muito interessa aos produtores e demais entidades presentes no certame. -----*

---- *Face ao exposto e à estratégia que os Serviços de Economia e Turismo continuam a desenvolver diariamente para a promoção do Concelho de Nelas, das suas paisagens, vinhos, hotelaria, termalismo, património e cultura, solicita-se a V.ª Ex.ª a atribuição de um subsídio de 1.000,00 € (mil euros) ao Clube Escape Livre enquanto entidade organizadora do encontro e cujo histórico de sucesso e retorno mediático das suas iniciativas fez merecer uma nova aposta. -----*

---- *Quanto cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----*

---- O Senhor Presidente deu uma breve explicação acerca da atribuição deste subsídio. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Sofia Relvas Marques também prestou alguns esclarecimentos acerca da realização do evento atrás referido. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 euros, ao Clube Escape Livre, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4874, datada de 03 de julho de 2015, da Unidade Empreende – Economia e Turismo. -----

3 – DIVERSOS

(194/20150708)3.1.PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO E SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA E DA



Reunião de 08/07/2015

EMPREGABILIDADE LOCAL ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A EMPRESA “CIDADE DAS ABELHAS, UNIPESSOAL, LD.” – APROVAÇÃO

---- Presente a Proposta de Protocolo de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local entre o Município de Nelas e a empresa “Cidade das Abelhas, Unipessoal, Ld.”, que a seguir se transcreve: -----

---- “*PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO E SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA E DA EMPREGABILIDADE LOCAL ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E A EMPRESA “CIDADE DAS ABELHAS, UNIPESSOAL, LDA.”* -----

---- *Entre:* -----

---- 1.º “*MUNICÍPIO DE NELAS*”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “*Município de Nelas*”, E -----

---- 2.º “*CIDADE DAS ABELHAS, UNIPESSOAL, LDA.*”, com sede na Quinta de São José, Lote G, 3.º Esquerdo, Coração de Jesus, 3500-189 Viseu, titular do NIPC 513 490 280, representada, nos termos legais, pela sócia gerente, Paula Cristina Aires, como Segunda Outorgante e adiante designada “*Cidade das Abelhas*”. -----

---- *Considerando:* -----

---- 1 - *Que o “Município de Nelas” dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, conforme preceitua o artigo 23.º, n.º2, alínea m) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro;* -----

---- 2 - *Que, nos termos do artigo 33.º, n.º1, alínea ff) da mesma Lei, compete à Câmara Municipal “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”, incluindo, em especial, a definição e a criação de mecanismos de apoio à atividade empresarial, assim contribuindo para a modernização do tecido empresarial, para a fixação da população, sobretudo jovens e desempregados, tendo em vista a promoção da sustentabilidade económica e da empregabilidade local, prioridade maior no atual mandato autárquico, sendo imperioso procurar, captar e manter o investimento no Concelho, por forma a, de um modo global, contribuir para uma melhoria do nível de vida dos seus munícipes e desenvolvimento social da população residente;* -----

---- 3 - *Que no âmbito do seu objeto social, a Segunda Outorgante “Cidade das Abelhas” tem como principal atividade a apicultura;* -----

---- 4 - *Que, nesse sentido, a “Cidade das Abelhas” pretende levar a cabo a construção da sua sede e área de produção num terreno com cerca de 5000 m², sito na Estrada Nacional 234, lugar do “Lapedo”, freguesia e concelho de Nelas, aí passando a prestar trabalho, além da administração, cerca de 8 pessoas, número este que poderá, no futuro, aumentar;* -----

---- 5 - *Que a Câmara Municipal de Nelas, em reunião de 25 de março de 2015, e a Assembleia Municipal de Nelas, em sessão de 26 de junho de 2015, aprovaram o Projeto de Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego do Município de Nelas, aguardando-se apenas a sua publicação na IIª Série do Diário da República;* -----

---- 6 - *Que o referido Regulamento define as formas e regras de apoio a conceder a*



Reunião de 08/07/2015

iniciativas empresariais económicas de interesse municipal desenvolvidas no Concelho de Nelas; -----

---- 7 - *Que o projeto da empresa “Cidade das Abelhas” é de interesse municipal, porquanto visa a promoção e a realização de uma atividade económica de que resulta desenvolvimento para o Concelho;* -----

---- 8 - *Que a boa fé e o crédito mútuo são valores e princípios presentes nas negociações e compromissos assumidos entre as partes e que estarão presentes no esclarecimento e interpretação de todas as dúvidas e na integração de todas as lacunas, bem como no comportamento futuro das partes;* -----

---- *É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes:* -----

---- *Cláusula 1.ª – Objeto* -----

---- *O presente protocolo tem por objeto definir as formas e regras de apoio a conceder pelo “Município de Nelas” à “Cidade das Abelhas”, no âmbito do projeto de construção da sua sede e área de produção.* -----

---- *Cláusula 2.ª - Terrenos e preços* -----

---- 1 - *Pelo presente protocolo, o “Município de Nelas” compromete-se a vender à “Cidade das Abelhas”, em regime de propriedade plena e livre de qualquer ónus ou encargo, seja de que natureza for, um terreno sito na Estrada Nacional 234, lugar do “Lapedo”, freguesia e concelho de Nelas, com a área aproximada de 5000 m².* -----

---- 2 - *A certidão de teor matricial relativa ao terreno referido no número anterior será, posteriormente, aditada ao presente protocolo como Anexo 1.* -----

---- 3 - *O preço acordado para esta compra e venda é de 0,50€ (cinquenta cêntimos) por metro quadrado de terreno, no âmbito da política de apoio ao investimento que está em prática no Município de Nelas, e será pago na data da celebração do contrato definitivo referente à alienação.* -----

---- 4 - *O “Município de Nelas” obriga-se a realizar a transmissão da posse e da propriedade do terreno objeto do presente protocolo no prazo máximo de 30 dias, após a solicitação da “Cidade das Abelhas” e a aquisição do mesmo.* -----

---- 5 - *Relativamente à existência de cláusulas de reversão vigora o princípio resultante do disposto no artigo 4.º, n.º 7 do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego do Município de Nelas, nos termos do qual “a cedência de terrenos referida na alínea g) do n.º2 será, em regra, acompanhada da prestação da garantia de uma cláusula de reversão e direito de preferência a favor do Município de Nelas durante três anos, período durante o qual, no espaço cedido, o projeto tem de estar concretizado/instalado e a laborar”.*

---- 6 - *Toda e qualquer construção ou utilização que a “Cidade das Abelhas” vier a executar no terreno objeto do presente Protocolo deverão estar conformes com a legislação em vigor.*

---- 7 - *O “Município de Nelas” reserva para si o direito de preferência sobre uma eventual venda que a “Cidade das Abelhas” venha a efetuar relativamente ao terreno objeto do presente protocolo, obrigando-se a “Cidade das Abelhas”, caso tal venha a suceder, a comunicar àquele todos os elementos sobre o hipotético negócio.* -----

---- 8 - *O “Município de Nelas” apenas não terá preferência caso a “Cidade das Abelhas” venda o referido terreno a uma sociedade que tenha consigo uma relação empresarial dentro do mesmo grupo, direta ou indiretamente.* -----



Reunião de 08/07/2015

- *Cláusula 3.^a – Terraplanagem* -----
 ---- *O “Município de Nelas” compromete-se a terraplanar o terreno onde se vier a implantar a sede e área de produção da “Cidade das Abelhas”.* -----
 ---- *Cláusula 4.^a - Água e eletricidade* -----
 ---- *As instalações de água e eletricidade estão devidamente asseguradas.* -----
 ---- *Cláusula 5.^a - Apoio à contratação* -----
 ---- *1 - Pelo presente protocolo e conforme o preceituado no artigo 5.º, n.º6, alínea a) do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego do Município de Nelas, o “Município de Nelas” compromete-se a atribuir à “Cidade das Abelhas” um apoio de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) por cada posto de trabalho líquido criado nas novas instalações através do recurso ao contrato de trabalho a tempo inteiro, com duração não inferior a três anos, incluindo renovações, a contar da data da concessão do apoio, sendo este o período de tempo considerado para avaliação do carácter líquido da criação do posto de trabalho.* -----
 ---- *2 - A liquidação do incentivo será feita de acordo com o disposto no artigo 11.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego do Município de Nelas, sendo que a liquidação do apoio poderá ser feita em tranches, mediante requerimento da “Cidade das Abelhas”, podendo o pagamento ocorrer em qualquer fase do investimento em curso, mediante informação circunstanciada sobre o cumprimento dos objetivos do incentivo expressos no referido regulamento, podendo ser exigida garantia do montante do pagamento, garantia essa cuja pertinência será apreciada pela Câmara Municipal, sempre mediante decisão devidamente fundamentada.* -----
 ---- *Cláusula 6.^a - Recrutamento e seleção de recursos humanos* -----
 ---- *1 - O “Município de Nelas” dará todo o apoio, através dos seus serviços próprios, no recrutamento e seleção dos trabalhadores eventualmente a contratar, em colaboração com o departamento respetivo da “Cidade das Abelhas” e sem prejuízo da liberdade desta em contratar ou não, e em que termos, qualquer trabalhador.* -----
 ---- *2 - A “Cidade das Abelhas” obriga-se a entregar ao “Município de Nelas”, de seis em seis meses, o quadro de pessoal devidamente certificado e atualizado, até que se completem três anos sobre a atribuição do incentivo referido na Cláusula 5.^a.* -----
 ---- *Cláusula 7.^a - Revisão do protocolo* -----
 ---- *Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.* -----
 ---- *Cláusula 8.^a – Acompanhamento* -----
 ---- *1 - As partes obrigam-se a reunir trimestralmente ao seu mais alto nível entre Presidente da Câmara e Vereadores em permanência e Administração da empresa para acompanhamento e apreciação das medidas de cooperação acordadas, encetadas e desenvolvidas, garantindo as condições para o eventual ajustamento e/ou incremento mútuo, tendo em vista a melhoria da defesa dos interesses que a cada entidade cabe.* -----
 ---- *2 - As partes obrigam-se mutuamente ao dever de reserva quanto ao desenvolvimento do conjunto de direitos e obrigações agora assumidos, sem prejuízo do conhecimento dos órgãos e entidades próprios das Partes, devendo cooperar também e obter prévio acordo na utilização pública e/ou publicitária da cooperação ora encetada.* -----
 ---- *Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas*



MUNICÍPIO DE NELAS
NELAS
VIVE

Reunião de 08/07/2015

condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares. ” -----

---- O Senhor Presidente prestou um breve esclarecimento sobre este protocolo, realçando ser uma mais-valia para o Concelho de Nelas. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local entre o Município de Nelas e a empresa “Cidade das Abelhas, Unipessoal, Ld.ª”, atrás descrita. -----

(195/20150708)3.2.24.ª FEIRA DO VINHO DO DÃO – AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4879, datada de 03 de julho de 2015, da Unidade Orgânica de Cultura, Educação, Desporto e Serviço Social, que a seguir se transcreve: -----

---- “Estimativa total de despesas com a realização da 24.ª Feira do Vinho do Dão -----

---- Na sequência das ordens de V.ª Ex.ª, informo que a estimativa total de despesas a realizar com a 24.ª Feira do Vinho do Dão é de 80.000,00 euros.” -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

<i>Resumo de Despesas – Feira do Vinho do Dão 2015 para autorização</i>	
<i>Alimentação(*1)</i>	<i>7.500,00 €</i>
<i>Alimentação (*2)</i>	<i>1.500,00 €</i>
<i>Animação – Espetáculos</i>	<i>6.000,00 €</i>
<i>Comunicação</i>	<i>1.000,00 €</i>
<i>Decoração</i>	<i>200,00 €</i>
<i>Expositores</i>	<i>25.000,00 €</i>
<i>Jornalistas</i>	<i>3.500,00 €</i>
<i>Logística – Comunicação</i>	<i>200,00 €</i>
<i>Logística – Energia</i>	<i>4.500,00 €</i>
<i>Logística – Praça Alimentação</i>	<i>900,00 €</i>
<i>Logística – Segurança</i>	<i>2.300,00 €</i>
<i>Média – PUB</i>	<i>8.000,00 €</i>
<i>Merchandising</i>	<i>3.000,00 €</i>
<i>Publicidade</i>	<i>10.000,00 €</i>
<i>Serviços diversos</i>	<i>2.900,00 €</i>
<i>Produtos diversos</i>	<i>3.500,00 €</i>
<i>Total</i>	<i>80.000,00 €</i>

*(*1) Convidados; – Grupos de animação musical e espetáculo – Pessoal CMN; Grupos Desportivos; - Jornalistas. -----*

*-(*2) Convidados; - Jornalistas; - Artistas e outros profissionais de apoio técnico e logístico. -----*

----- O Senhor Presidente prestou uma informação detalhada acerca da realização e financiamento da 24.ª Feira do Vinho do Dão. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Sofia Relvas Marques também prestou uma informação detalhada acerca da realização e financiamento da 24.ª Feira do Vinho do Dão. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves sugeriu que a



Reunião de 08/07/2015

Praça da Alimentação fosse instalada noutro sítio, em moldes anteriores, visto aquele espaço ser muito exíguo. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as despesas com a realização da 24.ª feira do Vinho do Dão, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4879, datada de 03 de julho de 2015, da Unidade Orgânica de Cultura, Educação, Desporto e Serviço Social, atrás descrita. -----

4 – RECURSOS HUMANOS

(196/20150708)4.1.CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA COM O DR. LUÍS FILIPE SAMPAIO RIBEIRO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4881, datada de 03 de julho de 2015, da Unidade Orgânica Administrativa, Financeira de Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Celebração de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria em Animação Cultural com Luís Filipe Sampaio Ribeiro* -----

---- *O Município de Nelas procura dinamizar um alargado conjunto de atividades dirigidas a diferentes públicos, contribuindo assim para o enriquecimento cultural de todos.* -----

---- *Atividades previstas para 2015/2016:* -----

---- - *Projeto “Oficinas múltiplas” – Consiste no apoio aos professores responsáveis pelos clubes de teatro da Escola EB 2.3 de Nelas. Através de diferentes oficinas preparam-se os alunos para a declamação de poemas e/ou representação de obras literárias (técnicas de leitura em voz alta, postura corporal, ...), na preparação de peças para serem apresentadas ao público em geral.* -----

---- - *“As aventuras do Gaspar” – Espetáculo de teatro e animação na Biblioteca Municipal, para todas as crianças do 1º ciclo e Jardim-de-infância do concelho, a decorrer ao longo do ano na Biblioteca Municipal; também com apresentações aos fins de semanas para toda a família; pretende-se também criar encontros intergeracionais com as crianças e idosos das I.P.S.S. do Concelho.* -----

---- - *Apoio e organização de eventos desenvolvidos pela autarquia – Tais como montagens de exposições; apoio à organização aos eventos da autarquia;* -----

---- - *Projeto Sénior – Atividades para decorrer nas I.P.S.S. do Concelho / projetos no âmbito do serviço de Desenvolvimento / apoio social;* -----

---- - *Projeto “Aqui vamos nós” – Atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de ensino de todo o Concelho;* -----

---- - *Projeto Partilhar – Partilhar projetos de animação e ações de promoção artística (Teatro; animação a leitura...). Dirigidas às bibliotecas escolares do Concelho e instituições fora do Concelho. Tem como objetivo a divulgação e promoção das atividades realizadas no Município;* -----

---- - *Projeto “pais e filhos” – Espetáculos dirigidos para toda a família (espetáculos para bebés);* -----

---- - *Projeto “Clube do Ideias” – Consiste em dinamizar atividades, durante o período de férias para crianças do concelho;* -----



Reunião de 08/07/2015

---- - *Universidade Sénior – Área de expressão dramática e teatro, com apresentação de um espetáculo final, aberto a toda a população;* -----

---- - *Posto de turismo – Apoio à dinamização e funcionamento do posto de turismo.* -----

---- *Uma vez que o Município de Nelas apenas tem um Animador Cultural associado a estas atividades, e demonstrada que foi a competência para o desempenho das suas funções, o espírito de colaboração e a dinâmica criada, torna-se necessário celebrar esta assessoria para que se possa continuar o trabalho iniciado.* -----

---- *Nos termos do artigo 32.º, n.º1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho:* -----

---- *“A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:* -----

---- *a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;* -----

---- *b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços;* -----

---- *c) Seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.”* -----

---- *O artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, estipula que é necessário um parecer prévio para a celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, sendo que, nos termos do n.º11 do referido artigo, bem como o artigo 6.º n.º1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, nas autarquias locais, o parecer é da competência do órgão executivo.* -----

---- *Ressalva-se ainda, a título complementar, que se encontra cumprido o limite de redução do número de trabalhadores previsto no artigo 62.º, n.º1 da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro.* -----

---- *Pelas razões aduzidas, numa lógica imperiosa de continuidade no serviço de uma pessoa que já exerce estas funções, de grande complexidade, com toda a responsabilidade e que está perfeitamente integrada nos serviços deste Município e merecendo a confiança integral, quer pessoal quer profissional, proponho ao Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; conjugado com o artigo 73.º, n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, a celebração do contrato de aquisição de serviços, em modalidade de avença, pelo período de um ano.* -----

---- *Estimo como valor máximo 8.700,00€ acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, se devido.”* -----

---- *Presente, também, o parecer n.º 4882, datado de 03 de julho de 2015, do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:* -----

---- *“Exmos. Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Nelas -----
Pedido de parecer, nos termos do artigo 73.º, n.ºs 4 e 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de Março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de*



Reunião de 08/07/2015

setembro, e n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA** -----

---- *Justificação* -----

---- Nos termos do artigo 73.º, n.ºs 4 e 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de Março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo. -----

---- Este parecer depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da referida lei, com as devidas adaptações: -----

---- a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada LTFP, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho [uma vez que a Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi revogada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho - artigo 42.º, n.º, alínea c)], e no Decreto-Lei n.º47/2013, de 5 e abril, alterado pela Lei n.º66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

---- b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----

---- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73.º. -----

---- Os termos e tramitação do referido parecer são regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----

---- Ora, dispõe o artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril: -----

---- “Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública.” -----

---- De salientar que a norma que atualmente corresponde ao conteúdo das alíneas a), c) e d) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, é o artigo 32.º, n.º1, alíneas a), b) e c) da LTFP. -----

---- Nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, “a presente portaria regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro”. -----

---- No objeto da portaria não consta qualquer referência ao artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, normativo para o qual remete o artigo 73.º, n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de Março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro. -----

---- Nestes termos, somos de parecer que, as limitações impostas pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, não se aplicam às autarquias locais. -----

---- O artigo 2.º da referida portaria menciona que os termos e tramitação nela previstos se



Reunião de 08/07/2015

aplicam a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro (atual Lei n.º35/2014, de 20 de junho, uma vez que a Lei n.º12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra revogada), no entanto, o nosso entendimento relativamente à aplicação do diploma à administração autárquica mantém-se, pois o diploma que adapta à administração autárquica o disposto na Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, agora Lei n.º35/2014, de 20 de junho, é o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e este não consta do objeto da referida portaria. -----

---- Assim, o parecer prévio vinculativo do contrato de prestação de serviços terá em consideração, a título meramente indicativo, as instruções constantes do artigo 3.º da portaria, cabendo ao executivo conceder parecer favorável ou não favorável à celebração dos contratos de prestação de serviços. -----

---- Tratando-se de contratos de avença (artigo 10.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho) – têm como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar, a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar – não nos parece proporcional condicionar o parecer favorável às situações constantes do artigo 4.º da Portaria, para além do facto de, salvo melhor opinião, considerarmos que a Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, não se aplica à administração local. -----

---- Pedido de parecer -----

---- O contrato de prestação de serviços objeto deste pedido de parecer abrange a área de Assessoria em Animação Cultural com Luís Filipe Sampaio Ribeiro -----

---- O contrato revestirá a modalidade de avença, isto é, tem como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar. -----

---- Não se trata de trabalho subordinado, pois será prestado com autonomia, bem como não se encontrará sujeito à disciplina e direção do órgão nem irá impor o cumprimento de horário de trabalho. -----

---- Seria inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pois o trabalho a executar é limitado ao término dos processos que se encontram pendentes. -----

---- A escolha deste procedimento de contratação deve-se ao facto de ser o mais adequado aos objetivos a atingir, isto é, os contratos de prestação de serviços na modalidade de avença podem ser feitos cessar a todo o tempo, não impondo às partes obrigação de indemnizar, bem como não obriga os avençados a um regime de exclusividade. -----

---- O contrato de prestação de serviço na modalidade de avença terá como valor da prestação mensal de 725,00€, (setecentos e vinte e cinco euros), sendo que este valor não é objeto de redução remuneratória por força do disposto no artigo 2.º da Lei n.º75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 7.º da mesma Lei. -----

---- Em anexo a esta informação seguem a cópia do documento extraído da consulta à BEP,



Reunião de 08/07/2015

sobre a existência de candidatos em situação de mobilidade especial ou em outros instrumentos de mobilidade e confirmação de cabimento orçamental, exigidas pelo artigo 73º, n.º 5, alíneas a) e b) da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de Março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, com as devidas adaptações. -----

---- Nestes termos, caberá ao órgão executivo emitir parecer sobre a celebração do contrato de prestação de serviços aqui proposto.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era necessária a contratação dos três trabalhadores para se manter a qualidade do serviço público prestado aos Municípios. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira enalteceu as qualidades profissionais do Senhor Dr. Luís Filipe Sampaio Ribeiro, da Senhora Dr.ª Cristina Isabel Abrantes Moura Simões, embora a conhecesse mal e da Senhora Isabel Maria de Figueiredo Pinto Loureiro.

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar parecer favorável, referente à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, bem como aprovar a celebração do mesmo contrato de prestação de serviços, com base no procedimento existente, pelo valor 725,00 €, pelo período de um ano, que a seguir se indica: -----

---- - Prestação de Serviços de Assessoria em Animação Cultural com Luís Filipe Sampaio Ribeiro. -----

(197/20150708)4.2.CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA COM A DR.ª CRISTINA ISABEL ABRANTES MOURA SIMÕES – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4885, datada de 03 de julho de 2015, da Unidade Orgânica Administrativa, Financeira de Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve: -----

---- “Celebração de Contrato de Prestação de Serviços de Apoio ao GAP – Secretária da Vereação, com Cristina Isabel Abrantes Moura Simões -----

---- O Município de Nelas procura dinamizar um alargado conjunto de atividades dirigidas a diferentes públicos, contribuindo assim para o enriquecimento cultural de todos. -----

---- Integrado no Gabinete de Apoio à Presidência compete à secretária da vereação: -----

---- - Prestar apoio técnico-administrativo ao Executivo da Câmara; -----

---- - Organizar, coordenar e executar todas as atividades inerentes à assessoria, secretariado Informar e estabelecer a ligação com órgãos colegiais do Município e Juntas de Freguesia; -----

---- - Organizar a agenda e as audiências públicas e desempenhar outras tarefas que lhe sejam diretamente atribuídas pelo Executivo; -----

---- - Implementar os procedimentos necessários à realização de reuniões, audiências e cumprimento de outras ações agendadas; -----

---- - Coadjuvar as ações relativas à elaboração de documentos demonstrativos das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, designadamente dos que decorram de imposição legal; -----

---- - Proceder à recolha da imprensa em geral, e dar a conhecer o seu conteúdo à vereação; -----

---- - Proceder à elaboração de informação com vista à divulgação da atividade municipal; --

---- - Organizar Serviços do Protocolo Autárquico; -----

---- - Desempenhar outras funções que lhe forem determinadas. -----



Reunião de 08/07/2015

---- *Uma vez que o Município de Nelas não tem nenhum funcionário do quadro nomeado para estas funções, e demonstrada que foi a competência para o desempenho das mesmas, o espírito de colaboração e a dinâmica criada, torna-se necessário celebrar esta assessoria para garantir responsabilidades essenciais ao trabalho autárquico.* -----

---- *Nos termos do artigo 32.º, n.º1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho:* -----

---- *“A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:* -----

---- *a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;* -----

---- *b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços;* -----

---- *c) Seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.”* -----

---- *O artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, estipula que é necessário um parecer prévio para a celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, sendo que, nos termos do n.º11 do referido artigo, bem como o artigo 6.º n.º1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, nas autarquias locais, o parecer é da competência do órgão executivo.* -----

---- *Ressalva-se ainda, a título complementar, que se encontra cumprido o limite de redução do número de trabalhadores previsto no artigo 62.º, n.º1 da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro.* -----

---- *Pelas razões aduzidas, numa lógica imperiosa de continuidade no serviço de uma pessoa que já exerce estas funções, de grande complexidade, com toda a responsabilidade e que está perfeitamente integrada nos serviços deste Município e merecendo a confiança integral, quer pessoal quer profissional, proponho ao Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; conjugado com o artigo 73.º, n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, a celebração do contrato de aquisição de serviços, em modalidade de avença, pelo período de um ano.* -----

---- *Estimo como valor máximo 8.700,00€ acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, se devido.”* -----

---- *Presente, também, o parecer n.º 4886, datado de 03 de julho de 2015, do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:* -----

----- *“Exmos. Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Nelas* -----

---- *Pedido de parecer, nos termos do artigo 73.º, n.ºs 4 e 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de Março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, e n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA*



Reunião de 08/07/2015

MODALIDADE DE AVENÇA -----
 ---- *Justificação* -----
 ---- *Nos termos do artigo 73.º, n.ºs 4 e 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de Março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.* -----
 ---- *Este parecer depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da referida lei, com as devidas adaptações:* -----
 ---- *a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada LTFP, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho [uma vez que a Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi revogada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho - artigo 42.º, n.º, alínea c)], e no Decreto-Lei n.º47/2013, de 5 e abril, alterado pela Lei n.º66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;* -----
 ---- *b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;* -----
 ---- *c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73.º.* -----
 ---- *Os termos e tramitação do referido parecer são regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.* -----
 ---- *Ora, dispõe o artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril:* -----
 ---- *“Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública.* -----
 ---- *De salientar que a norma que atualmente corresponde ao conteúdo das alíneas a), c) e d) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, é o artigo 32.º, n.º1, alíneas a), b) e c) da LTFP.* -----
 ---- *Nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, “a presente portaria regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro.”* -----
 ---- *No objeto da portaria não consta qualquer referência ao artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, normativo para o qual remete o artigo 73.º, n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de Março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro.* -----
 ---- *Nestes termos, somos de parecer que, as limitações impostas pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, não se aplicam às autarquias locais.* -----
 ---- *O artigo 2.º da referida portaria menciona que os termos e tramitação nela previstos se aplicam a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica,*



Reunião de 08/07/2015

arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro (atual Lei n.º35/2014, de 20 de junho, uma vez que a Lei n.º12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra revogada), no entanto, o nosso entendimento relativamente à aplicação do diploma à administração autárquica mantém-se, pois o diploma que adapta à administração autárquica o disposto na Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, agora Lei n.º35/2014, de 20 de junho, é o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e este não consta do objeto da referida portaria. -----

---- Assim, o parecer prévio vinculativo do contrato de prestação de serviços terá em consideração, a título meramente indicativo, as instruções constantes do artigo 3.º da portaria, cabendo ao executivo conceder parecer favorável ou não favorável à celebração dos contratos de prestação de serviços. -----

---- Tratando-se de contratos de avença (artigo 10.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho) – têm como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar, a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar – não nos parece proporcional condicionar o parecer favorável às situações constantes do artigo 4.º da Portaria, para além do facto de, salvo melhor opinião, considerarmos que a Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, não se aplica à administração local. -----

---- Pedido de parecer -----

---- O contrato de prestação de serviços objeto deste pedido de parecer abrange a área de Apoio ao GAP – Secretária da Vereação, com Cristina Isabel Abrantes Moura Simões -----

---- O contrato revestirá a modalidade de avença, isto é, tem como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar. -----

---- Não se trata de trabalho subordinado, pois será prestado com autonomia, bem como não se encontrará sujeito à disciplina e direção do órgão nem irá impor o cumprimento de horário de trabalho. -----

---- Seria inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pois o trabalho a executar é limitado ao término dos processos que se encontram pendentes. -----

---- A escolha deste procedimento de contratação deve-se ao facto de ser o mais adequado aos objetivos a atingir, isto é, os contratos de prestação de serviços na modalidade de avença podem ser feitos cessar a todo o tempo, não impondo às partes obrigação de indemnizar, bem como não obriga os avençados a um regime de exclusividade. -----

---- O contrato de prestação de serviço na modalidade de avença terá como valor da prestação mensal de 725,00€, (setecentos e vinte e cinco euros), sendo que este valor não é objeto de redução remuneratória por força do disposto no artigo 2.º da Lei n.º75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 7.º da mesma Lei. -----

---- Em anexo a esta informação seguem a cópia do documento extraído da consulta à BEP, sobre a existência de candidatos em situação de mobilidade especial ou em outros instrumentos de mobilidade e confirmação de cabimento orçamental, exigidas pelo artigo



MUNICÍPIO DE NELAS
NELAS
 VIVE

Reunião de 08/07/2015

73º, n.º 5, alíneas a) e b) da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de Março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, com as devidas adaptações. -----

---- *Nestes termos, caberá ao órgão executivo emitir parecer sobre a celebração do contrato de prestação de serviços aqui proposto.* -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar parecer favorável, referente à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, bem como aprovar a celebração do mesmo contrato de prestação de serviços, com base no procedimento existente, pelo valor 725,00 €, pelo período de um ano, que a seguir se indica: -----

---- - Prestação de Serviços de Apoio ao GAP – Secretária da Vereação, com Cristina Isabel Abrantes Moura Simões. -----

(198/20150708)4.3.CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA COM ISABEL MARIA DE FIGUEIREDO PINTO LOUREIRO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4883, datada de 03 de julho de 2015, da Unidade Orgânica Administrativa, Financeira de Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Celebração de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria no Balcão Único de Atendimento do Município, com Isabel Maria de Figueiredo Pinto Loureiro* -----

---- *O Município de Nelas disponibilizou a partir de junho de 2012, o serviço de Balcão Único de Atendimento, no Edifício do Paços do Concelho de Nelas.* -----

---- *Com a implementação do Balcão Único pretendeu-se concentrar o atendimento generalizado dos cidadãos num determinado espaço físico, oferecer o mesmo tipo de acesso e de facilidades a todos os munícipes que desejem contactar com o município via internet, criando-se para o efeito um balcão único de atendimento on-line. O Balcão Único da Câmara Municipal de Nelas (CMN) é composto, atualmente, por três postos físicos de atendimento em sistema de rotatividade semanal, dois no front-office a efetuar atendimento ao público e um em back-office a registar os pedidos e a encaminhar para tratamento, atuando nas seguintes áreas:* -----

---- - *Obras Particulares, Taxas e Licenças;* -----

---- - *Balcão Multisserviços (BMS);* -----

---- - *Exército Português (EP);* -----

---- - *Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).* -----

---- *Neste contexto, de forma a dar continuidade ao excelente trabalho desenvolvido pelo Balcão Único de Atendimento é fundamental a contratação deste prestador de serviços, uma vez que a Dona Isabel Maria de Figueiredo Pinto Loureiro, já desenvolve estas funções, de forma exemplar e com bastante profissionalismo, pautando o seu trabalho pelo estrito cumprimento das normas legais, permitindo levar a efeito os objetivos definidos pelo Município e contribuindo desse modo para o bom funcionamento dos serviços.* -----

---- *Nos termos do artigo 32.º, n.º1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho:* -----

---- *“A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:* -----

---- *a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente*



MUNICÍPIO DE NELAS
NELAS
 VIVE

Reunião de 08/07/2015

o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----
 ---- *b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----*
 ---- *c) Seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.” -----*
 ---- *O artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, estipula que é necessário um parecer prévio para a celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, sendo que, nos termos do n.º11 do referido artigo, bem como o artigo 6.º n.º1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, nas autarquias locais, o parecer é da competência do órgão executivo. -----*
 ---- *Ressalva-se ainda, a título complementar, que se encontra cumprido o limite de redução do número de trabalhadores previsto no artigo 62.º, n.º1 da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro. -----*
 ---- *Pelas razões aduzidas, numa lógica imperiosa de continuidade no serviço de uma pessoa que já exerce estas funções, de grande complexidade, com toda a responsabilidade e que está perfeitamente integrada nos serviços deste Município e merecendo a confiança integral, quer pessoal quer profissional, proponho ao Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; conjugado com o artigo 73.º, n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, a celebração do contrato de aquisição de serviços, em modalidade de avença, pelo período de um ano. -----*
 ---- *Estimo como valor máximo 8.700,00€ acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, se devido.” -----*
 ---- *Presente, também, o parecer n.º 4884, datado de 03 de julho de 2015, do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----*
 ---- *“Exmos. Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Nelas -----*
 ---- *Pedido de parecer, nos termos do artigo 73.º, n.ºs 4 e 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de Março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, e n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA -----*
 ---- *Justificação -----*
 ---- *Nos termos do artigo 73.º, n.ºs 4 e 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de Março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo. -----*
 ---- *Este parecer depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da referida lei, com as devidas adaptações: -----*
 ---- *a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada LTFP, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho [uma vez*



Reunião de 08/07/2015

que a Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi revogada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho - artigo 42.º, n.º, alínea c)], e no Decreto-Lei n.º47/2013, de 5 e abril, alterado pela Lei n.º66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

---- b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----

---- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73.º. -----

---- Os termos e tramitação do referido parecer são regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----

---- Ora, dispõe o artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril: -----

---- “Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública.” -----

---- De salientar que a norma que atualmente corresponde ao conteúdo das alíneas a), c) e d) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, é o artigo 32.º, n.º1, alíneas a), b) e c) da LTFP. -----

---- Nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, “a presente portaria regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro”. -----

---- No objeto da portaria não consta qualquer referência ao artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, normativo para o qual remete o artigo 73.º, n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de Março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro. -----

---- Nestes termos, somos de parecer que, as limitações impostas pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, não se aplicam às autarquias locais. -----

---- O artigo 2.º da referida portaria menciona que os termos e tramitação nela previstos se aplicam a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro (atual Lei n.º35/2014, de 20 de junho, uma vez que a Lei n.º12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra revogada), no entanto, o nosso entendimento relativamente à aplicação do diploma à administração autárquica mantém-se, pois o diploma que adapta à administração autárquica o disposto na Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, agora Lei n.º35/2014, de 20 de junho, é o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e este não consta do objeto da referida portaria. -----

---- Assim, o parecer prévio vinculativo do contrato de prestação de serviços terá em consideração, a título meramente indicativo, as instruções constantes do artigo 3.º da



Reunião de 08/07/2015

portaria, cabendo ao executivo conceder parecer favorável ou não favorável à celebração dos contratos de prestação de serviços. -----

---- Tratando-se de contratos de avença (artigo 10.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho) – têm como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar, a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar – não nos parece proporcional condicionar o parecer favorável às situações constantes do artigo 4.º da Portaria, para além do facto de, salvo melhor opinião, considerarmos que a Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, não se aplica à administração local. -----

---- Pedido de parecer -----

---- O contrato de prestação de serviços objeto deste pedido de parecer abrange a área de Assessoria no Balcão Único do Município, com Isabel Maria de Figueiredo Pinto Loureiro --

---- O contrato revestirá a modalidade de avença, isto é, tem como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar. -----

---- Não se trata de trabalho subordinado, pois será prestado com autonomia, bem como não se encontrará sujeito à disciplina e direção do órgão nem irá impor o cumprimento de horário de trabalho. -----

---- Seria inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pois o trabalho a executar é limitado ao término dos processos que se encontram pendentes. -----

---- A escolha deste procedimento de contratação deve-se ao facto de ser o mais adequado aos objetivos a atingir, isto é, os contratos de prestação de serviços na modalidade de avença podem ser feitos cessar a todo o tempo, não impondo às partes obrigação de indemnizar, bem como não obriga os avençados a um regime de exclusividade. -----

---- O contrato de prestação de serviço na modalidade de avença terá como valor da prestação mensal de 725,00€, (setecentos e vinte e cinco euros), sendo que este valor não é objeto de redução remuneratória por força do disposto no artigo 2.º da Lei n.º75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 7.º da mesma Lei. -----

---- Em anexo a esta informação seguem a cópia do documento extraído da consulta à BEP, sobre a existência de candidatos em situação de mobilidade especial ou em outros instrumentos de mobilidade e confirmação de cabimento orçamental, exigidas pelo artigo 73º, n.º 5, alíneas a) e b) da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º13/2014, de 14 de Março, e pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, com as devidas adaptações. -----

---- Nestes termos, caberá ao órgão executivo emitir parecer sobre a celebração do contrato de prestação de serviços aqui proposto.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar parecer favorável, referente à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, bem como aprovar a celebração do mesmo contrato de prestação de serviços, com base no procedimento existente, pelo valor 725,00 €, pelo período de um ano, que a seguir se indica: -----



Reunião de 08/07/2015

---- - Prestação de Serviços de Assessoria no Balcão Único de Atendimento do Município, com Isabel Maria de Figueiredo Pinto Loureiro. -----

5 – CONTABILIDADE

5.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, durante o mês de junho de 2015, no total de 1.088.664,56 € (um milhão oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 50.669,24 € (cinquenta mil seiscentos e sessenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pela Secção de Contabilidade. -----

5.2.MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, N.º 9, E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO, N.º 9, DE 2015 – COMPETÊNCIA DELEGADA – CONHECIMENTO

---- Assunto retirado da Ordem de Trabalhos. -----

6 - OBRAS PARTICULARES

6.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

6.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 18 de junho de 2015 e 01 de julho de 2015, a qual fica anexa a esta ata (Anexo I) fazendo dela parte integrante. -----

6.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Serviço Administrativo de Obras, referente a licenças de construção emitidas no período compreendido entre 18 de junho de 2015 e 01 de julho de 2015, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II) fazendo dela parte integrante. -----

6.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, QUE DERAM ENTRADA NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, que deram entrada nos Serviços Municipais, no período compreendido entre 18 de junho de 2015 e 01 de julho de 2015, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III) fazendo dela parte integrante. -----



Reunião de 08/07/2015

(199/20150708)6.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, caducadas, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, nos termos do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 17 de junho de 2015 e 01 de julho de 2015, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV) fazendo dela parte integrante. -----

7 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

7.1.DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, POR DELIBERAÇÃO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo Senhor Presidente, ao abrigo da delegação de competências, por deliberação de 04 de novembro de 2013, designadamente: licenças especiais de ruído, no âmbito do disposto no artigo 15.º, do Regulamento Geral do Ruído; licenciamento municipal de manifestação desportiva; licenciamento municipal de duas placas publicitárias e averbamento de alvará de concessão de sepultura perpétua, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo V) fazendo dela parte integrante. -----

(200/20150708)7.2.ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DO ARTIGO 5.º, DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS E OUTROS REGULAMENTOS – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar as isenções concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas Municipais e outros regulamentos, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo VI) fazendo dela parte integrante. -----

(201/20150708)7.3.PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA REQUERIDO POR JOSÉ MANUEL AMARAL BORGES, RELATIVO AO PRÉDIO SITO NA AV.ª DA LIBERDADE, EM NELAS – RATIFICAÇÃO

---- O Senhor Presidente explicou que este assunto já tinha sido aprovado na reunião ordinária pública realizada em 25 de junho de 2015, mas por uma questão de segurança jurídica em virtude dos documentos não ter sido enviados para os Senhores Vereadores com a antecedência de 48 horas, o assunto voltava novamente a esta reunião de Câmara para ratificação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de informação prévia requerido por José Manuel Amaral Borges, relativo ao prédio sito na Av.ª da Liberdade, em Nelas. ---

8 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente deu a palavra aos Senhores Múncipes presentes no Público, advertindo-os que não se podiam referir a assuntos tratados nesta reunião de Câmara. -----



Reunião de 08/07/2015

---- O Senhor João Rijo Mendes apresentou a seguinte intervenção: -----
 ---- *“Bom dia. -----*
 ---- *Gostaria de louvar e saudar a atitude deste executivo na procura de novas oportunidades de emprego para o Concelho de Nelas. -----*
 ---- *É minha intenção ser inconveniente nesta intervenção, pois considero, haver questões de interesse público e relacionada com a saúde e segurança públicas que devem ser faladas. ----*
 ---- *Segurança Pública. -----*
 ---- *Já passou demasiado tempo, após a incapacidade do anterior executivo em resolver o problema do buraco existente em frente aos móveis Pereira (Ponte sobre a linha férrea e o restaurante “Sabores Caseiros”). -----*
 ---- *Está na hora, deste executivo acabar com o perigo que é aquele precipício. -----*
 ---- *As conversações com os proprietários ainda não chegaram ao fim? Consegue-se comprar terrenos a 1.50 € m² para dar às empresas a 0.50 € e não se pode expropriar este para utilidade pública e defesa da segurança pública? -----*
 ---- *Onde está o passeio que é necessário para as pessoas utilizarem? -----*
 ---- *Até quando vamos conviver com esta e outras armadilhas que por aí há, tais como as falhas e desníveis dos passeios? -----*
 ---- *Não pode ser pela inoperância ou incapacidade, do executivo anterior, que agora não se melhoram as acessibilidades. -----*
 ---- *Começou-se um bom trabalho que foi rebaixar os passeios na zona das passadeiras mas de repente acabou. O restante para quando? -----*
 ---- *A sinalização de indicação de localidade está uma vergonha. Quantos condutores já deram voltas e mais voltas às rotundas porque não conseguem encontrar um sinal que lhes diga para onde é. -----*
 ---- *A sinalização dos estabelecimentos comerciais está bem visível. -----*
 ---- *Iluminação Pública, uma perda de energia. -----*
 ---- *Este tema já não é novo..... -----*
 ---- *Quem gosta de caminhar depois de jantar. Treinar corrida á noite ou até mesmo pedalar, o melhor é esquecer. -----*
 ---- *Desde a Rotunda da Vinha até á Rotunda do 3º Milénio. Não existe iluminação. 1 lâmpada por rotunda, 68 postes sem iluminação. -----*
 ---- *Rotunda do 3º Milénio até á Rotunda da saída para a Zona Industrial. Existe iluminação. 28 Postes com iluminação dos 2 lados. -----*
 ---- *Avenida João XXIII, 15 postes com iluminação para as árvores. A iluminação da avenida é nula ou quase nula. -----*
 ---- *Por toda a Vila há situações destas. -----*
 ---- *Para reforçar o que já tinha dito, alerta que se alguém quiser caminhar, correr ou pedalar á noite, só o pode fazer na parte da variante onde há iluminação e se calhar em exagero, comparado com a restante iluminação, ou então comprar uma lanterna, pode sempre recorrer aos campos de futebol que aí há sempre iluminação mais que suficiente.-----*
 ---- *Gostava de alertar para o facto da mata junto ao campo de futebol, estar cheia de lixo. Garrafas, plásticos e papéis. -----*
 ---- *Se bem me lembro, este seria um espaço a otimizar. Seria vedado e seriam feitas uma série de infra-estruturas para a prática de vários desportos. Pista de BTT, Parque de*



Reunião de 08/07/2015

caravanas, pista de manutenção e ainda um parque de merendas. -----
 ---- *O que constato é simples: O espaço está ao abandono. -----*
 ---- *Serve para tudo e para nada. Parque de estacionamento para ligeiros e pesados; Encontros casuais e outras coisas mais. -----*
 ---- *Até quando se vai manter a situação? -----*
 ---- *Se me é permitido, gostava de alertar que ao andar pelos caminhos deste concelho, muitos já estão a fechar com silvas, mimosas e giestas. -----*
 ---- *Lembro também que o trabalho que o anterior executivo devia ter feito e não fez, já é visível, devagar mas bem, com consistência e vontade. -----*
 ---- *As ETAR'S, os apoios Sociais, Saúde e bem-estar, Desporto e Cultura e o mais importante de todos, o Equilíbrio Financeiro desta Autarquia. -----*
 ---- *Muito há para fazer. -----*
 ---- *Termino." -----*
 ---- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte falou de assuntos já abordados em anteriores reuniões de Câmara, destacando a perigosidade de uma vala que foi aberta, em tempos, entre a Rua do Fojo e a Estação dos Correios, em Canas de Senhorim. Elogiou a aprovação dos protocolos tendo em vista a criação de empregos. Falou da necessidade da Câmara Municipal ministrar cursos aos agricultores para aplicação de produtos fitofarmacêuticos e sugeriu a construção de um parque infantil num terreno junto da sede da Junta de Freguesia de Canas de Senhorim. -----
 ---- O Senhor Presidente afirmou que tinha tomado nota das preocupações apresentadas pelo Senhor João Rijo Mendes e pelo Senhor Arlindo Rodrigues Duarte. Afirmou que essas preocupações são as suas preocupações. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às onze horas e dezassete minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na 1.^a reunião desta Câmara Municipal, realizada em 04 de novembro de 2013, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada.

O Presidente,

 A Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira/Recursos Humanos e Saúde,
